



## RESOLUÇÃO Nº 3 DE 22/12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a estimação da receita e a fixação da despesa do Cis-Comcam para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

O Conselho de Prefeitos APROVOU, em reunião ordinária realizada em 22/12/2023 e eu RAFAEL BRITO DO PRADO, Presidente do Cis-Comcam, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2023, estima à Receita no valor de R\$ 75.497.484,34 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, trinta e quatro centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

### 1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	1.004.000,00
Receita Patrimonial	25.001,00
Transferências Correntes	74.468.483,34
Soma da Receita Corrente	75.497.484,34

**Art. 3º** - As Despesas do orçamento geral do CIS-COMCAM serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

### 1. DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	2.291.756,19
Juros e Encargos da Dívida	1,00
Outras Despesas Correntes	71.231.960,65
Soma da Despesa Corrente	73.523.717,84

### 2. DESPESA DE CAPITAL:

Investimento	1.138.776,67
Amortização da Dívida	80.000,00
Soma das Despesas de Capital	1.218.776,67
Reserva de Contingência	754.989,83
TOTAL DAS DESPESAS	75.497.484,34

**Art. 4º** - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

I. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificados em cada fonte de recurso e previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



II. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 5º** - Nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

**Art. 6º** - Na abertura dos créditos adicionais fica autorizado a utilizar as dotações de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais suplementares não computando para o limite estabelecido no artigo 5º.

**Art. 7º** - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

**Art. 8º** - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada fonte de recursos, através de Portaria.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão - Pr, 22 de dezembro de 2023.

**Rafael Brito do Padro**  
Presidente do Cis-Comcam

**Albelt Iomar de Vasconcelos**  
Assessor Jurídico do Presidente

**Leandro Roque Ávila**  
Coordenador

**Orlando Augusto Baggio Scholz**  
Supervisor das Redes

**Maria Aparecida dos Santos**  
Controle Interno

**Alexandro S. dos Santos**  
Contador

**Magda Denise dos Santos**  
Faturamento